

**PARECER DE COMISSÃO GERAL Nº PAC-288/2015 AO(s) DOCUMENTO(s)
PLL-027/2015 CONFORME PROCESSO-565/2015**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 23/12/2015 16:42:28

Protocolado por: Débora Geib

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO
PROJETO DE LEI N. 027/2015, DO
LEGISLATIVO.**

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:
Projeto de Lei nº.: 027/2015

Autor: Bancada do PRB

Parecer: Favorável

Ementa: Concede Certificado de Mulher Cidadã à Sra. Ivanir Scherer

Relator: Rafael Ronsoni

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa da Bancada do PRB sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto conceder o Certificado de Mulher Cidadã à Sra. Ivanir Scherer.

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que o projeto prevê concede o certificado de mulher cidadã a Sr^a. Ivanir Scherer, mulher destaque na área de "Defesa dos Direitos da Mulher", conforme a letra "a", do artigo 2º., da Lei Municipal nº. 1.814/2001 e, suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 2.311/2005.

Quanto as questões de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar nº 95 de 1998 e, suas alterações, cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se apto.

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei sob análise, já que em t ramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais, legais e jurídicos. Logo, não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

Desta forma, em condições de ser apreciado em Plenário, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar.

É o nosso Parecer.

Câmara Municipal de Gramado, 23 de Dezembro de 2015.

Giovani Foss Colorio
Presidente

João Teixeira
Vice-Presidente

Rafael Ronsoni
Relator